



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 132, DE 8 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006808/2013-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.347, de 24 de setembro de 2013, de titularidade da empresa ATE III Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.685/0001-54, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da ATE III Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A ATE III Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.5.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	ATE III Transmissora de Energia S.A.		07.002.685/0001-54
03	Logradouro	04	Número
	Praça XV de Novembro		20
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Salas 602 (Parte) e 1003 (Parte)		Centro
		07	CEP
			20010-010
08	Município	09	UF
	Rio de Janeiro		RJ
		10	Telefone
			(21)2212-6000

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforço na Subestação Colinas 500 kV (item 16 do Anexo da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.347, de 24 de setembro de 2013).
Descrição do Projeto	Reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Vila do Conde, compreendendo: I - Desenvolvimento e Implantação de Servidores e IHMs SAGE, bem como o Desenvolvimento dos Pontos de Agrupamento conforme determinação do Submódulo 2.7 do Procedimento de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.
Período de Execução	De 3/10/2013 a 3/10/2014.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: José Aloise Ragone Filho.	CPF: 505.172.876-68.
Nome: Wilson Gomes dos Santos.	CPF: 330.361.281-15.
Nome: Luiz Carlos de Andrade.	CPF: 696.385.517-04.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	63.219,88.
Serviços	114.583,93.
Outros	61.681,05.
Total (1)	239.484,86.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	57.372,04.
Serviços	103.984,92.
Outros	55.975,55.
Total (2)	217.332,51.